CONSELHO JURISDICIONAL

NOTA INTERNA

Nº: NI-CJ/2025/43

Data: 21/11/2025

DE:	Conselho Jurisdicional
PARA:	Bastonária
C/C:	

ASSUNTO:	Publicação de Edital – PD/1054/2023/CJRS/HB

Digníssimo Bastonário,

No seguimento da instrução do Processo Disciplinar identificado em epígrafe e, por forma a dar seguimento ao deliberado, somos a solicitar, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5, do artigo n.º 42, do Regulamento Disciplinar n.º 340/2017, de 23 de Junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 743/2021, de 11 de Agosto, a publicação do edital que se anexa, no sítio de internet oficial da Ordem dos Enfermeiros, bem como na *newsletter*, durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Jurisdicional

Ana Rita Pedroso Cavaco

Ana Rita Pedroso Cavaco

ARC/sgf

CONSELHO JURISDICIONAL

Edital

(n.º 5 do artigo 42.º do Regulamento Disciplinar n.º 340/2017, de 23 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 743/2021, de 11 de agosto, e artigo 75.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98 de 21 de abril, alterado e republicado em anexo à Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro, e alterado pela Lei n.º 8/2024, de 19 de janeiro)

ANÚNCIO

Na 1.ª Secção do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Enfermeiros e nos autos abaixo identificados:

Correm éditos de 30 dias corridos, contados da data da publicação deste anúncio, notificando:

Processo Disciplinar n.º	Nome do Membro	N.º de Membro
PD/1054/2023/CJRS/HB	MARIA ALICE TEIXEIRA MANO SILVA	33390

Para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, decorrido que seja o dos éditos, apresentar recurso, querendo, referente ao despacho de aplicação de sanção disciplinar de **Censura Escrita e aplicação de custas do processo em 3 (três) unidades de conta,** proferido no Processo Disciplinar acima identificado, que em substância consiste na violação pela Arguida dos seguintes deveres:

- Violação do disposto do artigo 100.º, alínea c), do artigo 104.º, alínea d) e do artigo 109.º, alíneas a), b), c) e d), todos do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros

Tudo como melhor consta fundamentado na deliberação proferida pela 1.ª Secção do Conselho Jurisdicional, em 18 de setembro de 2025, a qual se encontra na Sede da Ordem dos Enfermeiros, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 75, 1700-028 Lisboa, à disposição do notificando.

Fica advertida de que pode constituir Advogado nos termos gerais de Direito.

O prazo para a apresentação de recurso só começa a correr depois de finda a dilação de 30 dias, contando-se esta dilação a partir da data da afixação do presente edital.

O prazo de recurso corre apenas nos dias úteis, não sendo contínuo.

Terminando o prazo de recurso em dia que os serviços da Ordem dos Enfermeiros se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Com o recurso deverá apresentar o rol de testemunhas e requerer os demais meios probatórios.

Lisboa, 21 de novembro de 2025.

A Presidente do Conselho Jurisdicional

Ana Rita Pedroso Cavaco

Ana Rita Pedroso Cavaco

Publicado (dia da semana) _____, ____ de _____ de 2025, n.º 5 do artigo 42.º do Regulamento Disciplinar n.º 340/2017, de 23 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 743/2021, de 11 de agosto, e artigo 75.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98 de 21 de abril, alterado e republicado em anexo à Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro, e alterado pela Lei n.º 8/2024, de 19 de janeiro.